



Supremo Tribunal Federal

EDITAL DE PROPOSTA DE SÚMULA VINCULANTE

Prazo: 20 (vinte) dias.

Proposta de Súmula Vinculante nº 125

PROPTÉ.(S) : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL

(Seção de Processos Diversos)

Proposta de Verbete: “O tráfico de entorpecentes privilegiado (art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006) não configura crime hediondo, não sendo aplicáveis a ele os parâmetros mais rigorosos previstos no artigo 44, parágrafo único, da Lei 11.343/2006 e da Lei 8.072/1990”.

Interessados: todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem.

Finalidade: nos termos do art. 354-B do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e do § 2º do artigo 3º da Lei nº 11.417/2006, ficam cientes os interessados para manifestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, depois de findo o prazo de 20 (vinte) dias acima fixado, que passa a fluir a partir da disponibilização deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da legislação processual vigente.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 6 de fevereiro de 2017.

Publique-se no sítio do Tribunal e no Diário da Justiça Eletrônico. Ministra **CÁRMEN LÚCIA**, Presidente/STF.